



## Lei Complementar nº 1.319, de 22 de junho de 2023.

“CRIA CARGO DE DIRETOR JURIDICO OCUPADO POR AGENTE POLITICO NO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO/SC.”

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo inciso I, §2º do artigo 41, e inciso X, parágrafo único do artigo 48, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica criado o cargo de DIRETOR JURIDICO, ocupado por agente político, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, considerado como diretor equivalente a Secretário Municipal e auxiliar direto do Prefeito, nos termos do inciso I do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único: são especificações do cargo, além das previstas no artigo 67 da Lei Orgânica Municipal:

I- Qualificação: Advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

II- Subsídio: equivalente ao recebido pelo Secretário Municipal, fixado por Lei, nos termos do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, revisto anualmente, na data da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, sem distinção de índice;

III- Jornada de trabalho: exercida preferencialmente de forma presencial, ou parcialmente de forma presencial e remota, a critério do Chefe do Executivo.

IV- Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art.2º O Diretor Jurídico fará jus ao 13º salário, subsídio integral ou proporcional ao tempo de exercício, devido no mês de dezembro de cada exercício ou no mês de seu afastamento do cargo, além de férias remuneradas acrescidas de 1/3 do subsídio, devidas após cada período de 12 meses ou proporcionais ao tempo de serviço.

Art.3º Ao Diretor Jurídico, além das atribuições previstas no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, compete especificamente Dirigir o Departamento de Licitações, exercendo, as seguintes atribuições:

I- Dirigir, planejar e coordenar os processos licitatórios, exercendo as seguintes ações:

a) elaborar pareceres acerca de todos os atos administrativos que integram o processo licitatório, entre eles responder a recursos e impugnações;

b) conferir dotações;

II- Dirigir, orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos de seu departamento, bem como apresentar, ao Prefeito e Secretário da Administração e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO  
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78  
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

Finanças, relatório com avaliação jurídica dos resultados em relação a execução dos processos licitatórios;

III- Assessorar e orientar os Secretários Municipais e Gabinete do Prefeito em assuntos legais pertinentes aos processos licitatórios, dirigindo ações e medidas jurídicas para efetivação da aquisição de bens, materiais e serviços, em consonância com as leis licitatórias;

IV- Dirigir, assessorar e orientar os membros da comissão licitatória e o pregoeiro em relação a questões legais;

V- Acompanhar as sessões dos certames licitatórios, dirimindo dúvidas quanto a questões legais;

VI- Exercer outras atividades jurídicas pertinentes ao departamento licitatório.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC  
**AUTOPUBLICADO**  
no diário oficial dos município-DOM/SC

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal

Em 22 / 06 / 2023

~~Publicação de Atos Legais~~

  
Jéssica Ricardo  
Sec. de Adm. e Finanças  
Matrícula nº 001047